



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

“Legislativo forte e atuante”

Gestão 2019/2020

- CNPJ 03.890.746/0001-06

PARECER 021/2020  
DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 041/2020.

Autores: Vers. VALMIR, REGIS, DAIANA, JOÃO, JOSÉ, LUZIA, VALINO E ANDERSON.


**DISPÕE SOBRE:** DISPÕE EM CARÁTER EXCEPCIONAL SOBRE A SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EMPRESTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, JUNTO ÀS INSTRUIÇÕES FINANCEIRAS PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;


**CONSIDERANDO;** que o Referido Projeto de Lei esta elaborado dentro dos paramentos constitucionais;

S.M.J, somos favoráveis a tramitação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 18 de Maio de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

  
VALMIR OTILIO DA SILVEIRA  
Presidente

  
VALINO GOULARTE GOMES  
Relator

  
JOSÉ ANTONIO DE SOUZA  
Membro



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

“Legislativo forte e atuante”

Gestão 2019/2020

- CNPJ 03.890.746/0001-06

**PARECER 022/2020**  
**DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**PROJETO DE LEI Nº 041/2020.**

**Autores: Vers. VALMIR, REGIS, DAIANA, JOÃO, JOSÉ, LUZIA, VALINO E ANDERSON.**

**DISPÕE SOBRE:** DISPÕE EM CARÁTER EXCEPCIONAL SOBRE A SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EMPRESTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, JUNTO ÀS INSTIRUIÇÕES FINANCEIRAS PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

**CONSIDERANDO;** que o Referido Projeto de Lei esta elaborado dentro dos paramentos constitucionais;

**S.M.J,** somos favoráveis a tramitação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 18 de Maio de 2020.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**  
Presidente

**JOÃO MIGUEL FERNANDES**  
Relator

**DAIANA NERIS DE SOUZA REDROTTI**  
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

“Legislativo forte e atuante”

Gestão 2019/2020

- CNPJ 03.890.746/0001-06

PROJETO DE LEI Nº 041/2020.

**SÚMULA: DISPÕE EM CARÁTER EXCEPCIONAL SOBRE A SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EMPRESTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;**

**Artigo 1º** - Fica Facultado aos servidores Públicos Municipais dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Tacuru, ativos e inativos, solicitarem em caráter excepcional a suspensão das cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha de pagamento) contraídos junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo Corona Virus (COVID-19).

**Parágrafo Único** – O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar a **PANDEMIA**.

**Artigo 2º** - As parcelas que ficarem sem pagamento durante esse período deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

**Artigo 3º** - são beneficiários desta Lei todos os servidores públicos municipais dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Tacuru.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

“Legislativo forte e atuante”

Gestão 2019/2020

- CNPJ 03.890.746/0001-06


**Parágrafo único-** Para efeito desta lei estão os excluídos do Rol dos beneficiários: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

**Artigo 4º** - Caberá ao órgão da administração municipal: Secretaria Municipal de Gestão (departamento de recursos Humanos), no caso do Executivo Municipal e ao Setor de Recursos Humanos, no caso do Legislativo Municipal, orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos Servidores em relação aos procedimentos a serem adotados, intermediar o dialogo com as instituições financeiras.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 15 de Maio de 2020.

Vereadores:

  
VALMIR OTILIO DA SILVEIRA

  
HELICIO REGIS VIUDES SANCHES

  
ANDERSON MACIEL MARQUES

  
JOÃO MIGUEL FERNANDES

  
JOSÉ ANTONIO DE SOUZA

  
VALINO GOULARTE GOMES

  
DAIANA NERIS DE SOUZA PEDROTTI

  
LUZIA MONTIEL





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

“Legislativo forte e atuante”

Gestão 2019/2020

- CNPJ 03.890.746/0001-06

**JUSTIFICATIVA**

Diante da grave crise de saúde que o país enfrenta, aos governos Federal, Estadual e Municipal tem demonstrado protagonismo na adoção de medidas rígidas e necessárias para conter a disseminação para conter o novo Corona Vírus, para esse período de exceção são necessárias medidas igualmente excepcionais.

Nesse sentido, vem esta proposição para que ocorra a suspensão do cumprimento da obrigação financeira referente a empréstimo consignado contraído por servidores públicos Municipais dos poderes Executivos e Legislativo durante o período de 90 (noventa) dias ou enquanto durarem os efeitos da Pandemia.

Dessa maneira os servidores públicos Municipais poderão utilizar os recursos que anteriormente seriam destinados para pagamento dos empréstimos consignados com aquisição de itens obrigatórios para a sobrevivência e necessárias para a qualidade de vida em tempos tão adversos.

Essa será uma medida importante para proteger as famílias dos servidores públicos municipais e aquecer a nossa economia.

O momento é de exceção e exige que todos os nossos esforços estejam voltados para proteção dos nossos cidadãos Tacuruenses.

Ressalta-se que a referida propositura serve como mola propulsora para economia local e seu aquecimento pois os recursos financeiros aqui previstos circularão diretamente em nosso município, ao invés de serem utilizados para pagamento de dividas bancárias nesse período crítico.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

“Legislativo forte e atuante”

Gestão 2019/2020

- CNPJ 03.890.746/0001-06


Pela importância social dessa matéria, solicitamos a aprovação deste projeto.

**Sala das sessões em 15 de maio de 2020.**

Vereadores:

  
VALMIR OTILIO DA SILVEIRA


  
HELICIO REGIS VIUDES SANCHES

  
ANDERSON MACIEL MARQUES

  
JOÃO MIGUEL FERNANDES

  
JOSÉ ANTONIO DE SOUZA

  
VALINO GOULARTE GOMES

  
DAIANA NERIS DE SOUZA PEDROTTI

  
LUZIA MONTIEL